



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8106

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Portaria Nº 110, de 11 de Maio de 2022** - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública municipal Samantha Paulista de Carvalho e dá outras providências.
- **Portaria Nº 111, de 19 de Maio de 2022** - Concede Licença à Gestante à Servidora Pública Municipal Clícia Santos Caetano Silva e dá outras providências.
- **Portaria Nº 112, de 19 de Maio de 2022** - Designa Servidores para Integrarem Equipe Multidisciplinar que trata o Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 113, de 19 de Maio de 2022** - Dispõe sobre auxílio-doença da Servidora Pública Municipal Vera Lúcia Soares Silva, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 110, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal **SAMANTHA PAULISTA DE CARVALHO** e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO Requerimento de Direitos e Vantagens da Servidora solicitando Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família, baseado no artigo 86 da Lei Municipal nº 341/99;

CONSIDERANDO que a Servidora comprovou necessidade de sua assistência para tratamento de seu genitor;

CONSIDERANDO Atestado Médico anexado à solicitação da Servidora, bem como Comunicação Interna NUSEG Nº 509/2022, do Núcleo de Saúde e Segurança do Servidor, que recomenda o deferimento da solicitação da Servidora por 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, à Servidora Pública Municipal **SAMANTHA PAULISTA DE CARVALHO**, matrícula 26931, Enfermeira Emergencista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 28.04.2022 e término em 13.05.2022, nos termos do Art. 86, da Lei Nº 341/99, de 16/12/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a 28.04.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 11 de maio de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença à Gestante à Servidora Pública Municipal **CLICIA SANTOS CAETANO SILVA** e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Requerimento de Direitos e Vantagens da Servidora, solicitando Licença à gestante;

CONSIDERANDO nascimento da filha da Servidora em 16.04.2022, conforme Certidão de Nascimento anexado ao Requerimento;

CONSIDERANDO que somente em 17.05.2022 foi apresentado ao Núcleo de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença à Gestante, com início em 16.04.2022 e término em 16.10.2022, à **CLICIA SANTOS CAETANO SILVA**, Servidora Pública Municipal no cargo de Auxiliar de Secretaria – 200h, matrícula 38018, lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme o que dispõe a Lei nº 341/99, de 16.12.1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 11.770, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.04.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 19 de maio de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 10.514/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 112, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa Servidores para Integram Equipe Multidisciplinar que trata o Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.394, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, que trata de regulamentar o Programa de Readaptação do Servidor Público no âmbito do Município e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º A equipe multidisciplinar, que trata o artigo 4º do Decreto nº. 9.482, de 13 de janeiro de 2021, passará a funcionar com a seguinte composição:

I – Titulares:

- a) Presidente: Raymundo Washington dos Santos Leal
- b) Vice-presidente: Maryleen Lacerda Souza
- c) Membro: Simone Maria Cattini
- d) Membro: Gilsonei Honorato da Silva

II – Suplentes:

- a) Membro: Beatriz dos Santos Severino
- b) Membro: Nathally Pereira Simões
- c) Membro: Júlia Campista Brunow
- d) Membro: Idalina Maria Santos de Oliveira

§1º – A equipe multidisciplinar deverá promover reuniões a serem realizadas em periodicidade mínima necessária para atendimento da demanda;

§2º – O presidente da Comissão designará o membro responsável pela emissão dos relatórios finais, os quais deverão constar a opinião de deferimento e indeferimento de cada membro, com as respectivas justificativas;

§3º – As reuniões deverão ser comunicadas pelo Presidente da Comissão com antecedência mínima de 03 (três) dias;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



§4º – A vice-presidente substituirá o presidente, e, os suplentes substituirão os titulares, em caso de: óbito, férias, impedimento legal, suspeição. É inadmitida a invocação da abstenção de emissão de parecer opinativo.

§5º – As reuniões serão registradas em atas próprias, cujas cópias serão remetidas ao Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento da mesma.

Art. 2º O servidor que apresentar Laudo Médico, mediante RDV – Requerimento de Direitos e Vantagens -, informando limitação funcional ou solicitando alteração de função será encaminhado para a Equipe Multidisciplinar.

§1º O pedido do servidor deverá ser acompanhado de:

a) Laudos, exames, demais documentos médicos e formulário próprio, em conformidade com a Portaria nº. 05, de 07 de janeiro de 2021;

b) “FICHA DA CHEFIA IMEDIATA DE ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR AO PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL” (anexo I);

c) “RELATÓRIO DO SERVIDOR READAPTADO – AUTO-AVALIAÇÃO” (anexo II);

d) Relatório Médico para Acompanhamento Ocupacional (anexo III).

Art. 3º O servidor que atender ao quanto determinado pelo art. 2º, terá seu pedido encaminhado ao serviço de Medicina do Trabalho (por serviço próprio ou empresa credenciada), a qual fornecerá as guias de encaminhamento, com data de validade e atendimento, mediante protocolo, que emitirá parecer técnico acerca da viabilidade (ou não) do pedido de Readaptação, inclusive, no atinente ao prazo de duração. O documento médico tem natureza sigilosa, e deverá ser arquivado em local específico.

§1º No caso de o servidor não comparecer no dia designado para realização da consulta pelo serviço de Medicina do Trabalho (por serviço próprio ou empresa credenciada), e apresentar justificativa (por motivo de saúde ou de falecimento de parentes nos termos da Lei nº. 341/99), deverá requerer novo agendamento, em única oportunidade, sob pena de a ausência ser entendida pela desistência do pedido de readaptação, com arquivamento sumário do requerimento.

§2º O servidor que não atender as exigências do art. 2º, terá seu pedido sumariamente INDEFERIDO, com garantia de devolução dos documentos originais à Secretaria de Origem do servidor, devidamente lacrado, preservando-se assim a confidencialidade dos dados que por sua vez se responsabilizará pela comunicação da

2 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



decisão de indeferimento e devolução dos documentos remetidos pela Equipe Multidisciplinar, tudo mediante comprovação de recebimento e ciência.

§3º O INDEFERIMENTO do pedido por ausência de cumprimento das exigências do art. 2º não impede o protocolo de novo pedido. Todavia, em caso de segundo INDEFERIMENTO pelas mesmas razões, será permitido novo pedido **apenas** após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º O Resultado da avaliação pelo serviço de Medicina do Trabalho (por serviço próprio ou empresa credenciada) será encaminhada ao Médico do Trabalho do Município, juntamente com o RDV, laudos, exames e demais documentos médicos, que emitirá parecer técnico acerca da viabilidade (ou não) do pedido de Readaptação, inclusive, no atinente ao prazo de duração. **O documento médico tem natureza sigilosa, e deverá ser arquivado em local específico.**

Art. 5º Após parecer do Médico do Trabalho, o procedimento será obrigatoriamente encaminhado para Equipe Multidisciplinar, que emitirá parecer pela inclusão (ou não) em Programa de readaptação.

Art. 6º Concluído o parecer da Equipe Multidisciplinar, o procedimento será encaminhado para chefia da Secretaria Municipal de Gestão, que deliberará acerca do pedido de Inclusão em Programa de Readaptação, inclusive, com a adoção das medidas necessárias em caso de divergência entre o parecer Médico e da Equipe Multidisciplinar, sendo que a DECISÃO será registrada em Ato Administrativo específico a ser publicada em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Uma vez INDEFERIDO o pedido, e sendo constatada a incapacidade laborativa, o servidor será encaminhado ao INSS para fins de requerimento do benefício que fizer *jus*, de modo que ficará vedado novo requerimento, em mesmas condições, por prazo indeterminado, acarretando-lhe o indeferimento sumário do novo pedido.

Art. 7º Deferido o pedido de readaptação, por período máximo de 06 (seis) meses, a Equipe Multidisciplinar designará tantos encontros sejam necessários, com o servidor readaptado, para tratar dos assuntos atinentes ao Programa, sendo que o não comparecimento injustificado a qualquer dos encontros acarretará a exclusão do Programa de Readaptação.

Art. 8º O servidor em programa de readaptação deve manter o tratamento dos problemas de saúde que acarretaram o pedido de Inclusão do Programa, bem como manter atualizados os laudos, exames e documentos médicos (com periodicidade máxima de 6 – seis – meses, independentemente do prazo de sua Readaptação), “RELATÓRIO DO SERVIDOR READAPTADO – AUTO-AVALIAÇÃO” (anexo II) e

3 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR READAPTADO – AVALIAÇÃO CHEFIA (anexo III) de modo que, uma vez solicitada a atualização de documentação (a qualquer tempo) e o servidor não a apresentando, por qualquer motivo, acarretará a exclusão do Programa de Readaptação, com vedação de novo pedido de mesma natureza pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Havendo recusa do servidor acerca das deliberações da equipe multidisciplinar, o mesmo deverá preencher o respectivo formulário de “TERMO DE RECUSA DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL” – anexo III; ou mesmo ser excluído por deliberação da equipe multidisciplinar.

Art. 10 Os formulários mencionados na presente Portaria, e demais documentos atinentes a readaptação, deverão compor processo administrativo, devidamente autuado, e, impulsionado de ofício, o qual, após encerrado, deverá ser encaminhado em via original à Secretaria Municipal de Gestão para fins de arquivo.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 111/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 19 de maio de 2022.

Carlos Ronaldo Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 10.514/2022

4 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO I – PORTARIA Nº. 112/2022 - FICHA DA CHEFIA IMEDIATA DE
ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR AO PROGRAMA DE READAPTAÇÃO
PROFISSIONAL**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

NOME:		Nº	
		CPF:	
		NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		SEXO:	TELEFONE:
CARGO:		MATRÍCULA:	
SECRETARIA:			
SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:			
ESCOLARIDADE:		DATA DE ADMISSÃO:	
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATUAL FUNÇÃO:			
É SERVIDOR ESTÁVEL? () SIM () NÃO			
HOUE AFASTAMENTO DO SERVIDOR? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS/MESES/DIAS):	
HOUE INTERRUPTÃO DO VÍNCULO? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS/MESES/DIAS):	

2. ATIVIDADE ATUAL

a. Peculiaridades

Temperatura Elevada	Temperatura muito fria	Umidade	Fumaça
Riscos Químicos	Violência	Poeira	Ruído
Estresse	Riscos Biológicos	Outros. Quais?	

Descrição:

b. Desempenho

Pontos Positivos:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Dificuldades/Limitações:

Potencialidades:

Observações e/ou Sugestões:

CONSIDERA O DESEMPENHO DO SERVIDOR PREJUDICADO POR MOTIVO DE SAÚDE? () SIM () NÃO

Descrever:

O SERVIDOR FOI ORIENTADO A PROCURAR TRATAMENTO MÉDICO? () SIM () NÃO	O SERVIDOR JÁ ESTÁ EM TRATAMENTO? () SIM () NÃO
---	--

c. É de seu conhecimento se

HOUVE ALGUMA PENALIDADE DISCIPLINAR? () SIM () NÃO	CITAR:
---	---------------

d. Ausências

Faltas Justificadas		Faltas Injustificadas		Licença Médica	
Qtde.	Período	Qtde.	Período	Qtde.	Período

e. Sugestões ou Observações

Ciência do Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Data: ____/____/____

Atualizado em maio/2022

6 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO II – PORTARIA Nº. 112/2022 - RELATÓRIO DO SERVIDOR
AUTO-AVALIAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

NOME:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NASCIMENTO:
SEXO:	MATRÍCULA:	BAIRRO:
ESCOLARIDADE:	TELEFONE:	
CARGO DE ORIGEM:		DATA DE ADMISSÃO:
SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:		
SERVIDOR EM READAPTAÇÃO? - <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
SECRETARIA:		
SETOR/UNIDADE DE TRABALHO READAPTAÇÃO:		
FUNÇÃO READAPTADA:		
DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO READAPTADA:	PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	

2. AVALIAÇÃO

DESCREVER AS ATIVIDADES EXECUTADAS NA FUNÇÃO

3. DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO (SERVIDOR)

DESCREVER OS PONTOS POSITIVOS:

DIFICULDADES /LIMITAÇÕES:

POTENCIALIDADES:

DATA: ___/___/___ ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Atualizado em maio/2022

7 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO III – PORTARIA Nº. 112/2022 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO
SERVIDOR READAPTADO – AVALIAÇÃO CHEFIA**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

NOME:		Nº
		CPF:
		NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:
SEXO:	MATRÍCULA:	TELEFONE:
CARGO DE ORIGEM:		
SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:		
FUNÇÃO READAPTADA:		
SETOR/UNIDADE DE TRABALHO READAPTAÇÃO:		
SECRETARIA:		
SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:		
ESCOLARIDADE:		DATA DE ADMISSÃO:
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATUAL FUNÇÃO READAPTADA?		
HOUE AFASTAMENTO DO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DE READAPTAÇÃO? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS / MESES / DIAS):
HOUE INTERRUÇÃO DO VÍNCULO DURANTE O PERÍODO DE READAPTAÇÃO? () SIM () NÃO		PERÍODO (ANOS / MESES / DIAS):

2. ATIVIDADE ATUAL

a. Peculiaridades

Temperatura Elevada	Temperatura muito fria	Umidade	Fumaça
Riscos Químicos	Violência	Poeira	Ruído
Estresse	Riscos Biológicos	Outros. Quais?	

Descrição:

b. Desempenho

Pontos Positivos:

Dificuldades/Limitações:

8 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
 @prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Potencialidades:

Observações e/ou Sugestões:

CONSIDERA O DESEMPENHO DO SERVIDOR PREJUDICADO POR MOTIVO DE SAÚDE? () SIM () NÃO
Descrever:

c. É de seu conhecimento se

HOUVE ALGUMA PENALIDADE DISCIPLINAR? () SIM () NÃO	CITAR:
--	---------------

d. Ausências

Faltas Justificadas		Faltas Injustificadas		Licença Médica	
Qtde.	Período	Qtde.	Período	Qtde.	Período

e. Recomenda a permanência do servidor na função readaptada?

f. Sugestões ou Observações

Ciência do Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Data: ____/____/____

Atualizado em maio/2022

9 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



**ANEXO IV – PORTARIA Nº. 112/2022 - TERMO DE RECUSA DE PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL**

NOME:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:
SEXO:	NASCIMENTO:	TELEFONE:
CARGO:		MATRÍCULA:
SECRETARIA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:

Declaro, para todos os fins de direito, e a quem possa interessar, que me recuso a participar de PROGRAMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL promovido pelo Município de Eunápolis/BA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Eunápolis, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Atualizado em maio/2022

10 de 10

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 113, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre auxílio-doença da Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA SOARES SILVA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.750, de 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão da Previdência Social;

CONSIDERANDO o Benefício nº 638.675.015-6, apresentando em 31.03.2022, concedido em 05.04.2022, até 30.11.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR a Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA SOARES SILVA, matrícula 13104, ocupante do cargo de Cozinheira, 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em auxílio-doença no período de 01.14.2022 até 30.11.2022, podendo o Benefício ser prorrogado caso haja nova Decisão da Previdência Social, nos termos da Lei Nº 341/99, de 16.12.1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.14.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 19 de maio de 2022.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 10.514/2022